

FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DA AMAZÔNIA REUNIDA - FESAR

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE MEDICINA

**REDENÇÃO-PA
2024**

FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DA AMAZÔNIA REUNIDA - FESAR

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE MEDICINA

**Núcleo Docente estruturante
Versão 2024**

Tony Hiroshi Katsuragawa
Thaylon Fernando Bonatti Figueiredo
Diogo Amaral Barbosa
Fernanda de Lima Pinto
Cleber Queiroz Leite
Cleber Maurício Afonso Motão

ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE MEDICINA DA FESAR

As diretrizes curriculares para os cursos de graduação, aprovadas pelo Ministro da Educação e editadas mediante resolução da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação introduz e torna obrigatórias as Atividades Complementares.

Para configurar um profissional médico comprometido com a realidade social, com a organização do setor de saúde e com a própria profissão, o curso de Medicina da **FESAR** propõe ações que integrem e propiciem transformações no pensar e fazer, implicando em um ensino de qualidade. Para tanto, visando a enriquecer e complementar mais a sua formação, o aluno de medicina será constantemente estimulado a participar de programas de iniciação científica, monitorias, extensão, atividades extracurriculares e programas de atendimento à comunidade, entre outros, de modo consoante e articulado com o PDI da **FESAR**. A estas atividades será somado o estímulo para participação, também, em seminários, jornadas, reuniões científicas, simpósios e congressos (com ou sem a apresentação de trabalhos científicos).

Essa característica propicia a atualização constante do aluno, criação do espírito crítico e que conduz a uma maior busca pelo saber na graduação, ampliando práticas pedagógicas, articulando ensino/pesquisa/extensão e, conseqüentemente, integrando a graduação e a pós-graduação. Desse modo, podemos entender que as atividades complementares fortalecem a formação do médico, permitindo ao aluno aprimorar-se por meio de atividades que lhe despertam mais interesse.

É meta da **FESAR** que cada curso tenha a proposição de atividades complementares organizada de maneira clara e acessível aos estudantes, com infraestrutura própria de organização e registro.

MODALIDADES DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Conscientes de que o conhecimento é produzido em diferentes e variados momentos, e que uma área tão complexa como a relacionada ao processo saúde/doença poderia ser trabalhada com vários enfoques, a Instituição optou por contemplar as seguintes Atividades Complementares para o seu Curso de Medicina:

- I. Atividades de Ensino.

- II. Atividades de Pesquisa.
- III. Atividades de Extensão.
- IV. Atividades Culturais.

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art.1º. As Atividades Complementares estarão contempladas na matriz curricular porém serão atemporais, respeitando o tempo de cada aluno, mantendo coerência com a proposta curricular institucional. Então, podem ser desenvolvidas durante os 6 anos do curso, ou seja, do 1º ao 12º períodos.

Art. 2º. Para requerer a validação das atividades realizadas, o estudante deve protocolar via Portal do aluno ou aplicativo AFYA Central do aluno, através do preenchimento de um requerimento, anexando o certificado a ser analisado para validação das atividades realizadas. O requerimento deverá ser acompanhado de documentação comprobatória (certificados, declarações, relatórios) com clara discriminação dos conteúdos, atividades, períodos, carga horária e formas de organização ou realização; e do relatório de atividades complementares, disponível no seu portal do aluno.

Art. 3º. A carga horária das Atividades Complementares será incluída no histórico escolar de graduação e o aluno deve cumprir o total de 125 (cento e vinte cinco) horas de atividades.

Art. 4º. Somente serão aceitas atividades realizadas durante o período em que o aluno estiver matriculado no curso de medicina da FESAR, exceto em caso de transferência externa.

Art. 5º. O estudante deverá desenvolver as atividades em pelo menos 3 (três) das 4 (quatro) modalidades descritas neste regulamento: ensino, pesquisa, extensão e atividades culturais.

Art. 6º. O presente Regulamento só poderá ser alterado pelo Colegiado do Curso de Medicina, em reunião ordinária ou extraordinária, devendo as eventuais propostas de mudança ser encaminhadas à Diretoria Acadêmica, que se manifestará favoravelmente ou não às alterações.

Art. 7º. A análise das atividades complementares, obedece os seguintes critérios:

I. ATIVIDADE DE ENSINO

ATIVIDADE	HORAS VÁLIDAS
Monitoria: atuação nas disciplinas inscritas no programa institucional de monitoria da FESAR, mediante entrega de relatório e avaliação do professor responsável.	Máximo: 100 horas
Cursos, palestras, seminários, fóruns, congressos de natureza acadêmica e profissional realizados pela FESAR ou por outra Instituição de Ensino Superior – IES, ou associação de classe e/ou outras entidades.	Máximo: 60 horas
Participação em grupos de estudo e/ou ligas acadêmicas da FESAR.	Máximo: 60 horas
Aulas cursadas na própria Instituição ou em outra instituição, desde que com anuência prévia pela Coordenação do Curso, com temáticas pertinentes à área médica.	Máximo 20 horas
Intercâmbio com IES nacionais ou estrangeiras em áreas afins ao Curso.	Máximo: 80 horas
Cursos livres de idiomas, habilidades de comunicação, oratória, informática, gestão, digitação ou outras áreas que podem contribuir para a carreira profissional.	Máximo 50 horas

II. ATIVIDADES DE PESQUISA

ATIVIDADES	HORAS VÁLIDAS
Iniciação Científica: participação em programa de pesquisa com orientação de docente devidamente aprovado pela Instituição, com entrega da proposta de trabalho, relatório da atividade desenvolvida e da pesquisa realizada, avaliados pelo professor orientador e pela COPPEXI.	Máximo: 60 horas
Apresentação de trabalhos científicos, como autor ou coautor, em eventos na própria IES ou em eventos fora da IES, relacionados com à área médica.	Máximo: 20 horas
Publicação de trabalho científico como autor ou coautor na forma de artigo ou capítulo de livro.	Máximo: 50 horas

III. ATIVIDADE DE EXTENSÃO

ATIVIDADES	HORAS VÁLIDAS
------------	---------------

Participação em programa de extensão com orientação de docente devidamente aprovado pela Instituição, com entrega da proposta de trabalho, relatório da atividade desenvolvida e realizada, avaliados pelo professor orientador e pela COPPEXI.	Máximo: 60 horas
Prestação de serviços à comunidade local e ações que visem a melhoria da qualidade de vida da população, por meio de jornadas, campanhas de vacinação, exposições, feiras, stands e outros eventos aprovados pela FESAR, outra IES ou associação profissional.	Máximo: 20 horas
Cursos ministrados à comunidade local, que envolvam conteúdos como primeiros socorros, alimentação, inclusão digital, gerenciamento de negócios, direito à cidadania, entre outros, inseridos no contexto de aprendizagem do próprio Curso ou de interesse social.	Máximo: 20 horas
Cooperação em campanhas comunitárias (doação de sangue, doação de alimentos, roupas e outros) de sangue, doação de alimentos, roupas e outros) que favoreçam a qualidade de vida da população.	Máximo: 20 horas
Voluntariado executado em entidades particulares beneficentes, humanitárias e filantrópicas, legalmente constituídas.	Máximo: 20 horas
Participação em eventos relacionados a: Educação Ambiental; Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena; Direitos Humanos.	Máximo: 20 horas

IV. ATIVIDADES CULTURAIS

ATIVIDADES	HORAS VÁLIDAS
Participação e/ou organização de evento esportiva e/ou cultural, para o desenvolvendo de atividades de fomento a prática esportiva, de teatro, música, canto, pintura, artes plásticas, na própria FESAR ou em outra instituição.	Máximo: 20 horas

Art. 8º. Os casos omissos e as interpretações deste regulamento devem ser resolvidos pelo Colegiado de Curso, com recurso, em instância final, da FESAR.

Art. 9º. Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação.